

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI

PROJETO DE LEI Nº 10101 DE 30/11/01

LEI Nº 280/01 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001

A Ordem do dia da Sessão de Hoje

Sala das Sessões, 30/11/2001

Presidente da Câmara

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Santo Antônio de Lisboa-PI, para o período de 2002 a 2005.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O Plano Plurianual do Município de Santo Antônio de Lisboa-PI, para o período de 2002 a 2005, constituído pelos anexos desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e de cada Orçamento Anual.

Art. 2º. O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do governo municipal.

- I - garantia de aumentos substanciais na arrecadação de tributos municipais;
- II - modernização dos procedimentos administrativos e valorização do servidor;
- III - irrigação de pequenas propriedades rurais e preservação do meio ambiente;
- IV - ação conjunta com o governo do Estado na manutenção da segurança pública e da defesa contra sinistros;
- V - ampliação da rede municipal de ensino fundamental e pré-escolar e difusão cultural;
- VI - garantia do direito ao acesso a programas de habitação à população de baixa renda;
- VII - acompanhamento do desenvolvimento e controle da ocupação do solo urbano;
- VIII - saneamento do meio ambiente com a expansão da coleta de resíduos sólidos e do tratamento de esgotos sanitários;
- IX - melhoria no atendimento ao idoso carente;
- X - disciplinamento do trânsito na área urbana e ordenamento do transporte coletivo.

Art. 3º. O Poder Executivo está autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual no que respeitar a objetivos, ações e metas programados para o período por ele abrangido.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI

Aprovado em 1ª discussão por unanimidade

Sala das Sessões, 30/11/2001

Secretário

Dr. Paulo José da Luz
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente lei, conforme o estabelecido na Lei Orgânica municipal de Stº Antº de Lisboa-PI, sob a lei nº 280/01, em: 04/12/01.

SANCIONADA EM: 04/12/01

Paulo José da Luz
PREFEITO MUNICIPAL

PROMULGADA EM: 04/12/01

Paulo José da Luz
PREFEITO MUNICIPAL